



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07 /2008

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Sociedade Musical Treze de Novembro, no valor e condições que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) durante o exercício de 2008, a Sociedade Musical Treze de Novembro, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de associação civil sem fins econômicos, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 130, Livro A-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.713.733/0001-73, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 3.240/2006.

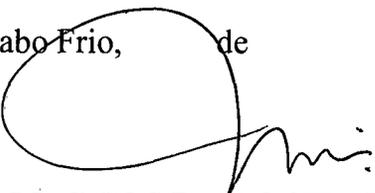
Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Sociedade Musical Treze de Novembro, tendo como objeto as atividades constantes do Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2008.

  
**MARCOS DA ROCHA MENDES**

*Prefeito*